

Nota Técnica do Fórum das Seis

I. Número de docentes e funcionários na folha de pagamento das universidades.

Os dados foram obtidos nas páginas das universidades e em publicações do Cruesp.

Tabela 1

USP		Unicamp		Unesp	
Docentes ativos	5.078	Docentes ativos	2.114	Docentes ativos	3.354
Funcionários ativos	14.000	Funcionários ativos	7.838	Funcionários ativos	6.837
Aposentados	5.500	Aposentados	2.339	Aposentados	3.513
Total	24.578	Total	12.291	Total	13.704

II. Para o cálculo do impacto da parcela fixa na folha é necessário incluir a provisão de 1/12 do décimo terceiro salário, bem como do terço de férias. Assim, devemos adicionar à parcela fixa

$1/12 + 1/36 = 4/36 = 1/9 = 0,11$, isto é, 11% a mais. Logo, se X é a parcela fixa a ser considerada, se for distribuída igualmente para todos os docentes e funcionários de cada universidade – incluindo, evidentemente, os aposentados –, o impacto mensal em cada universidade será o número total que consta da Tabela 1, multiplicado por 1,11X.

Exemplo: Se todos os funcionários técnico-administrativos e professores da USP receberem R\$ 200 como parcela fixa, o impacto mensal será

$$24.578 \times 1,11 \times 200 = 24.578 \times 222 = \text{R\$ } 5.456.316$$

ou seja 5 milhões, 456 mil, 316 reais, por mês. Deste modo, obtemos a Tabela 2, a seguir, dando conta do comprometimento mensal em cada universidade, com a parcela fixa X = R\$ 200:

Tabela 2

Comprometimento mensal com uma parcela fixa de R\$ 200 (em R\$)	USP	Unicamp	Unesp
	5.456.316	2.728.602	3.042.288

III. No entanto, parece razoável que o montante fixo a ser recebido por cada servidor (docente e funcionário) seja proporcional à sua jornada de trabalho, correlacionando, portanto, tempo dedicado à universidade e a parcela fixa a ser recebida. Assim, no caso dos docentes, se X é a parcela mensal fixa a ser paga ao pessoal em RDIDP então deverá ser paga ao RTP $12/40 X$ (doze quarenta avos de X) e ao pessoal em RTC $24/40 X$ (vinte quatro quarenta avos de X). Por exemplo, se X = R\$ 200 então

Tabela 3

Parcela fixa por regime de trabalho (em reais/mês)	RDIDP	RTC	RTP
	200	$24/40 \times 200 = 120$	$12/40 \times 200 = 60$

O mesmo deve valer para os eventuais distintos regimes de trabalho dos funcionários técnico-administrativos. Está claro que tal providência, que também seria aplicada aos aposentados, diminui o comprometimento indicado na Tabela 2, pois há um número não desprezível de docentes em cada universidade que não trabalha no regime de RDIDP.

IV. A esta parcela fixa, com as indicações anteriores, adiciona-se 3,38% de reajuste, que é a estimativa que temos hoje – pois falta fechar os índices de março e abril de 2007 – do ICV-DIEESE no período entre abril/06 e abril/07. Como exemplo, consideremos um docente em RDIDP, cujo salário é de R\$ 5500. Seu salário passaria a ser, supondo a parcela fixa X = R\$200:

$$\text{Novo Salário} = 5.500 + 200 + 5.500 \times 0,0338 = 5.700 + 185,9 = 5.885,9$$

pouco mais que 7% maior do que o salário atual de R\$5.500 ($5.885,9/5500 = 1,07016$). Está claro que quanto maior for o salário do servidor, menor impacto terá a parcela de R\$ 200, sempre garantindo a reposição da inflação estimada pelo ICV-DIEESE no período abril/06 a abril/07. É interessante registrar que o índice da FIPE para o mesmo período deverá ser maior que 3,38%, podendo alcançar 3,98%. Tal fato de modo algum justifica mudar os nossos parâmetros de reivindicação, pois não consideramos o índice FIPE como adequado para medir perdas salariais.

A proposta aqui mencionada significa uma redistribuição de renda no interior das universidades estaduais (e também do Centro Paula Souza), diminuindo a razão entre os menores e os maiores salários, na medida em que os reajustes para os primeiros serão maiores do que aqueles para os segundos, sempre tentando garantir ao menos a reposição da inflação do período desde a última data-base.

A Coordenação
16/3/2007